



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 7ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias nºs. 33 e 43/2012, de 28 de agosto e 17 de setembro de 2012, respectivamente, da Exma. Senhora Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, passamos às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na 7ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza – CE aos 21 dias do mês de setembro de 2012, pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Doutor Francisco Eduardo Torquato Socrsafava, cujo relatório das atividades executadas é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES

A 7ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, de Entrância Final, está localizada na rua Desembargador João Firmino, nº360, bairro Montese, Fortaleza/CE, CEP:60425-560, portanto, de fácil acesso ao jurisdicionado. No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se em bom estado de conservação e limpeza,

JUIZ

A Doutora Elizabeth Passos Rodrigues Martins é a juíza titular da 7ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza-CE, tendo assumido suas funções no dia 17 de abril de 1996. Até a data da realização da inspeção, a douta juíza não se encontrava atuando, de forma cumulativa, em outro módulo nem exercia outra função jurisdicional.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na 7ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza tem como membro representante o Promotor de Justiça **Francisco Wilson Gonçalves**, o qual exerce o seu mister, na unidade, desde o dia 1º de abril de 2004.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Unidade não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para a desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita. A vacância do cargo em alusão tem comprometido o regular funcionamento do módulo, sobretudo nas ações criminais envolvendo pessoas carentes de recursos financeiros.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da 7ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza-CE é administrada pelo Diretor de Secretaria, o Senhor Raimundo Nonato de Araújo Frota, o qual assumiu a o encargo no dia 11 de agosto de 2008. A unidade é composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça e estagiários (voluntários). Atua como conciliador o Bacharel Francisco Márcio Luiz Crispim, que foi reconduzido para o múnus por meio do ato publicado no DJ-e do dia 8 de fevereiro do corrente ano, cuja cópia segue inclusa.

Com referência à estrutura, constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria de Vara são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação. (**VIDE ANEXO - FICOVI**).

METODOLOGIA

A inspeção foi formalmente instalada aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2012, às 08:00 horas, na Sala de Audiências da Unidade acima especificada. Após o recebimento do Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI e conferência dos dados inseridos no documento em apreço, iniciou-se o exame, **por amostragem**, dos processos físicos em curso no JECC, priorizando-se as ações cíveis e criminais que, por expressa previsão legal, recomendem tramitação prioritária. Integraram a pauta de investigação, também, as cartas precatórias em andamento, bem como as demais causas em curso no módulo.

Os trabalhos foram encerrados às 16h50 do mesmo dia da instalação das atividades, sendo lavrado o Termo de Inspeção incluso, como parte integrante do presente relatório.

PROCESSOS

Tramitam, atualmente, na Secretaria da 7ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, 3.321 (três mil trezentas e vinte e uma) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, tanto no meio físico quanto na forma eletrônica. A informação foi obtida através do Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de agosto do ano em curso.

Considerando que no sistema eletrônico PROJUDI - ferramenta tecnológica utilizada em todas as Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado -, não consta módulo específico para correição, não foi possível analisar as causas cíveis e criminais que tramitam no meio eletrônico.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria-Geral de Justiça, impende consignar o seguinte:

I - Foram consultados 203 feitos físicos, sendo 148 cíveis e 55 criminais, o que corresponde a 3,32% do total do acervo em tramitação, tomando-se por base as informações constantes do FICOVI;

II - com referência aos feitos cíveis que tramitam no meio físico, verifica-se que apresentam atraso na últimação dos processuais, especialmente com relação à fase de execução dos títulos. Detectaram-se casos em que os despachos proferidos pela juíza se encontram pendentes de cumprimento, **na íntegra**, há meses pela secretaria;

III – No que se refere às cartas precatórias cíveis é marcante o atraso no seu processamento, o que contribui para a demora da prestação jurisdicional no juízo deprecante;

IV - Verificou-se que alguns mandados estão pendentes de cumprimento há mais de um ano pelo oficial de justiça, como é o caso do expedido no bojo da ação 2304-18.2010.8.06.0021/0. Em face disso, urge que a Secretaria do juízo aperfeiçoe urgentemente o controle de entrega e devolução dos mandados a fim de não causar desgaste ao serviço ofertado pelo Judiciário. Persistindo a mora quanto ao regular cumprimento dos mandados, recomendável a instauração de procedimento disciplinar contra o servidor;

V - Especial atenção deverá ser dedicada ao feito nº98.06.00194-0, uma vez que foi ajuizado em 19 de fevereiro de 1998, havendo a penhora de bens, no entanto, até presente data, não houve a resolução do caso;

VI - Outro ponto que merece especial destaque consiste na falta de intimação da parte beneficiária e /ou de seu advogado para o recebimento

dos alvarás liberatórios de quantias pecuniárias expedidos pelo juízo. Constatou-se a elaboração dos expedientes há meses, porém não se promoveu a devida intimação para sua entrega (Processos 12.389/06, 13.810/06, 10.321/06, 6.529/01, 13.808/06, 13.643/06, 13.295/06, 13.467/06, 13.423/06 e 11.704/05).

VII - Com referência aos feitos criminais, não se constataram irregularidades graves quanto ao processamento das referidas causas, sendo objeto de registro tão somente o fato de não haver controle mais rigoroso dos prazos de prescrição, na forma preconizada pelo Conselho Nacional de Justiça;

VIII - Recomendou-se especial atenção quanto à tramitação da ação penal nº963092-82.2000.8.06.0021/0, uma vez que fato delituoso ocorreu em 8 de março de 2003, bem como da ação penal nº2390-52.2011.8.06.0021/0, por estar submetida ao Estatuto do Idoso.

IX - Constatou-se atraso no cumprimento das cartas precatórias criminais;

X - Repassou-se informação sobre o necessário cadastramento dos mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão, tendo a equipe recebido orientação, inclusive, sobre a expedição de alvarás de soltura, na forma das resoluções editadas pelo CNJ;

BENS, ARMAS E MUNIÇÕES APREENDIDAS

Especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ.

A secretaria já providenciou a remessa das armas e munições ao órgão competente na forma estabelecida no ato normativo do CNJ.

DEMAIS MATÉRIAS

A) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) a juíza titular da unidade está cadastrada somente no sistema Bacenjud (cumprimento parcial da META 8 de 2009), devendo promover o seu cadastramento nos demais sistemas. A Magistrada não concluiu, ainda, a capacitação em Administração Judiciária (não cumprimento da META 8 de 2010);

iii) Não se encontra implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (pendente a META 2 de 2011);

iv) Não foi possível imprimir a relação dos processos submetidos à Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010, porém há processo criminal submetido à Meta 2 de 2009;

v) a unidade não utiliza o MALOTE DIGITAL. Sobre o tema, cumpre ressaltar que servidor do juízo já recebeu a capacitação para o manuseio da ferramenta. Sugeriu-se a ampla e imediata utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada consta.

BOAS PRÁTICAS: a unidade adota a realização de audiência pré-processual com o escopo de realizar acordo antes da autuação da ação. As Informações sobre o procedimento adotado e os modelos utilizados integram os Anexos deste Relatório.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) registro de sentenças cíveis;
- ii) registro de sentenças criminais (23);
- iii) termos de audiências criminais;
- iv) termos de audiências cíveis (5);
- v) carga aos advogados;
- vi) carga ao representante do Ministério Público;
- vii) registro de cartas precatórias;
- viii) livro de carga aos oficiais de justiça.

Constatou-se que a unidade não abriu o livro de protocolo geral. Por essa razão, sugeriu-se a imediata abertura do referido livro, o qual deverá ser encerrado diariamente.

Mostra-se deficiente o controle de carga e descarga dos processos físicos aos advogados e demais operadores do Direito, bem como o controle de entrega e recebimento dos mandados ao oficial de justiça, razão por que as irregularidades deverão ser celeremente debeladas.

CONCLUSÃO

A 7ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE vem sendo assistida pela Dra. Elizabeth Passos Rodrigues Martins, desde 17 de abril de 1996.

As causas que tramitam no meio físico apresentam falhas a serem prontamente sanadas, consoante registro acima indicado, notadamente no que diz respeito ao cumprimento, na íntegra, dos provimentos lançados pela eminente juíza, a qual registra notável produtividade.

A secretaria necessita urgentemente aprimorar o controle de entrega e devolução dos mandados entregues ao oficial de justiça.

Outro ponto que merece especial destaque consiste na ausência de livro de protocolo geral, o que poderá comprometer a lisura das informações sobre a tempestividade das peças protocoladas na secretaria da unidade. Em face disso, sugeriu-se que a omissão fosse imediatamente sanada.

Há causas tramitando há anos, necessitando tão somente da ulatimação dos atos determinados pela juíza, razão pela o diretor foi advertido para o regular cumprimento das determinações judiciais.

Existem, inclusive, dezenas de alvarás já expedidos, porém a secretaria do juízo não providenciou a regular intimação das partes e/ou de seus advogados para o recebimento dos expedientes, o que motivou o apontamento no Termo de Inspeção para a imediata correção da irregularidade.

Como forma de aprimorar a prestação dos serviços, e no intuito de adequar o funcionamento da unidade nos moldes da diretrizes traçadas por esta Corte e pelo Conselho Nacional de Justiça, repassou-se orientação quanto ao conteúdo da Resolução-CNJ 154/2012 que institui a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, tendo a equipe sido cientificada, também, do teor do Provimento nº21 da Corregedoria Nacional de Justiça, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas.

Para finalizar, verifica-se que a juíza apresenta bom desempenho funcional, porém especial atenção deverá dada quanto ao fiel cumprimento de suas ordens, a fim de não comprometer a regular prestação do serviço público a seu cargo.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 25 de setembro de 2012

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar